



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 477/2009.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 43.650,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais), que tem por objetivo suplementar contas com saldos insuficientes e realizar repasse para execução do Programa Compra Direta Municipal.

04 – SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS EXTERNOS

001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

15.122.08802-008 – Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Públicos Externos

535 - 4.4.90.61.00.00 0 1 000 – Aquisição de Imóveis 13.650,00

05 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

001 - Manutenção da Merenda Escolar

12.361.06502-015 Manut da Merenda Escolar e Prog. Compra Direta Municipal

925 - 3.3.50.43.00.00 0 1 000 – Subvenções Sociais..... 20.000,00

006 – Manutenção da Alimentação Infantil

12.306.08002-023 Manut da Alimentação Infantil e Prog. Compra Direta Municipal

1385 - 3.3.50.43.00.00 0 1 000 – Subvenções Sociais..... 6.000,00

08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL E DO TRABALHO

001 – Departamento do Bem Estar Social e do Trabalho

08.244.03602-038 Manut da Div de Assistência Comunitária e Prog. Compra Direta Municipal

2085 - 3.3.50.43.00.00 0 1 000 – Subvenções Sociais..... 4.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... 43.650,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, será considerado recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para abertura do decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 07 de março de 2009.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal